

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Revogada pela Resolução nº 28/2019 do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 35/2008

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 4.073/2006-88 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRH);~~

~~CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, e a Portaria nº 1.084/2008-MEC, publicada no Diário Oficial da União de 03 de setembro de 2008;~~

~~CONSIDERANDO os pareceres das Comissões de Legislação e Normas e de Orçamento e Finanças;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2008,~~

R E S O L V E:

~~Art. 1º Será devida a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso ao servidor que, em caráter eventual:~~

~~I. atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da Administração Pública Federal;~~

~~II. participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos interpostos por candidatos;~~

~~III. participar de logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes; e~~

~~IV. participar da aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de exame vestibular ou de concurso público, ou supervisão dessas atividades;~~

~~§ 1º Considera-se como atividade de instrutoria, para fins do disposto no inciso I de *caput* deste Artigo, ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos II, III e IV deste Artigo, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou a distância.~~

~~§ 2º A Gratificação não será devida pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.~~

~~§ 3º Para fins de desempenho das atividades de que tratam os incisos I e II do Artigo 1º desta Resolução, deverá o servidor possuir formação acadêmica~~

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser.~~

Art. 2º ~~Para a concessão da gratificação de que trata esta Resolução serão observados os seguintes parâmetros:~~

~~I. o valor da gratificação será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida;~~

~~II. a retribuição não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Magnífico Reitor, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais;~~

~~III. os percentuais máximos da gratificação por encargo de curso ou concurso por hora trabalhada, incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal, serão aplicados conforme limites estabelecidos no anexo I desta Resolução.~~

~~§ 1º Excepcionalmente, será admitido pagamento acima dos limites estabelecidos no anexo I desta Resolução, respeitados os limites do Decreto nº 6.114/2007 e seus anexos, nos casos em que os recursos arrecadados com o evento financiarem essa ação. Nesse caso, o projeto básico deverá especificar os percentuais a serem praticados com a devida justificativa.~~

~~§ 2º Fica vedado, a qualquer título, qualquer outro pagamento e de qualquer outra fonte, para execução da mesma ação.~~

~~§ 3º Os valores de referência especificados no anexo I desta Resolução sofrerão alterações sempre que o Governo Federal definir novas tabelas salariais para os servidores públicos da Administração Pública Federal.~~

~~§ 4º O Departamento de Recursos Humanos desta Universidade (DRH/UFES) deverá manter devidamente atualizados os valores previstos no § 3º deste Artigo.~~

~~§ 5º Sempre que houver alteração dos valores vigentes, o DRH/UFES deverá dar ciência ao Conselho Universitário (CUn).~~

~~§ 6º Até que seja implementado pelo órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC – mecanismo de controle das horas trabalhadas, o servidor desta Universidade deverá, para exercer as atividades definidas no Artigo 1º, assinar a Declaração estabelecida no anexo II desta Resolução.~~

Art. 3º ~~A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades referidas nos incisos do Artigo 1º desta Resolução forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4º do Artigo 98 da Lei nº 8.112/90, qual seja, no prazo de até 01 (um) ano – anexo III desta Resolução.~~

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~§ 1º Após o decurso do prazo descrito no *caput* deste Artigo deverá o servidor, por meio de sua chefia imediata, apresentar declaração de compensação de horas trabalhadas - anexo IV desta Resolução, juntando-a ao processo que originou o pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso, o qual deverá ser encaminhado ao DRH para registro da compensação.~~

~~**Art. 4º** A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.~~

~~**Art. 5º** O pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso deverá ser solicitado ao DRH/UFES por meio de processo devidamente instruído com o nome do servidor, atividade desenvolvida e carga horária trabalhada, assim como ciência da chefia imediata, e ainda com as declarações constantes dos anexos II e III desta Resolução.~~

~~§ 1º Em se tratando de participação em banca examinadora de concurso público, esta não deverá exceder a 20 (vinte) horas cada, e o processo de solicitação de pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso deverá ser instruído de acordo com o *caput* deste Artigo acrescido da ata do Conselho Departamental, a qual aprova a comissão examinadora do concurso.~~

~~§ 2º No caso de participação em banca examinadora de concurso público de servidor não pertencente ao quadro desta Universidade, o processo deverá estar instruído com os seguintes dados: nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), número da Carteira de Identidade (CI), dados bancários, além de cópia dos seguintes documentos: certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e certidão quanto à dívida ativa da União.~~

~~**Art. 6º** É vedado o desempenho das atividades de que trata o Artigo 1º desta Resolução aos servidores técnico-administrativos e docentes que estiverem afastados ou licenciados.~~

~~**Art. 7º** É vedado o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso em virtude de participação em banca examinadora de processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto.~~

~~**Art. 8º** Revoga-se a Resolução nº 36/2006 deste Conselho Universitário.~~

~~**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos por este Conselho.~~

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2008.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RUBENS SERGIO RASELI
PRESIDENTE**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 35/2008 - CUn

TABELA DE PERCENTUAIS MÁXIMOS DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO POR HORA TRABALHADA, INCIDENTES SOBRE O MAIOR VENCIMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO.

a) Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA	VALOR POR HORA	LIMITE DE HORAS ANUAIS	VALOR MÁXIMO ANUAL
Instrutoria em curso de formação de carreiras	até 0,5500	R\$ -	120	R\$ -
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	até 0,5500	R\$ -	120	R\$ -
Instrutoria em curso de treinamento	até 0,3625	R\$ -	120	R\$ -
Tutoria em curso a distância	até 0,3625	R\$ -	120	R\$ -
Instrutoria em curso gerencial	até 0,5500	R\$ -	120	R\$ -
Instrutoria em curso de pós-graduação	até 0,5500	R\$ -	120	R\$ -
Orientação de monografia	até 0,5500	R\$ -	120	R\$ -
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	até 0,1875	R\$ -	120	R\$ -
Coordenação técnica e pedagógica	até 0,3625	R\$ -	120	R\$ -
Elaboração de material didático	até 0,3625	R\$ -	120	R\$ -
Elaboração de material multimídia para curso a distância	até 0,5500	R\$ -	120	R\$ -
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	até 0,5500	R\$ -	120	R\$ -

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 35/2008 – CUn

b) Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA		VALOR POR HORA	LIMITE DE HORAS ANUAIS	VALOR MÁXIMO ANUAL
	até				
Exame oral	até	0,5125	R\$ -	120	R\$ -
Análise curricular	até	0,3000	R\$ -	120	R\$ -
Correção de prova discursiva	até	0,5500	R\$ -	120	R\$ -
Elaboração de questão de prova	até	0,5500	R\$ -	120	R\$ -
Julgamento de recurso	até	0,5500	R\$ -	120	R\$ -
Prova prática	até	0,4375	R\$ -	120	R\$ -
Análise crítica de questão de prova	até	0,5500	R\$ -	120	R\$ -
Julgamento de concurso de monografia	até	0,5500	R\$ -	120	R\$ -

c) Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular - planejamento, coordenação, supervisão e execução.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA		VALOR POR HORA	LIMITE DE HORAS ANUAIS	VALOR MÁXIMO ANUAL
	até				
Planejamento	até	0,3000	R\$ -	120	R\$ -
Coordenação	até	0,3000	R\$ -	120	R\$ -
Supervisão	até	0,2250	R\$ -	120	R\$ -
Execução	até	0,1875	R\$ -	120	R\$ -

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 35/2008 – CUn

d) Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou de concurso público.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA		VALOR POR HORA	LIMITE DE HORAS ANUAIS	VALOR MÁXIMO ANUAL
	até				
Aplicação	até	0,1125	R\$ -	120	R\$ -
Fiscalização	até	0,2250	R\$ -	120	R\$ -
Supervisão	até	0,3000	R\$ -	120	R\$ -

Demonstrativo dos Valores Financeiros Atuais de Referência - Base Legal: Portaria 1084/2008 do MEC de 03/09/2008

Base: Maior vencimento básico dos servidores públicos federais - OR nº 04-SRH-MPOG - 30/05/2007

Tabela de Vencimento Básico - Cargos de Nível Superior da Procuradoria Especial da Marinha

Atual: Vencimento básico do Procurador Especial da Marinha; categoria Especial R\$ 6.924,10



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 35/2008 - CUn

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS
TRABALHADAS EM CURSOS OU CONCURSOS**

(nome do (a) servidor (a))

matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de
_____, com exercício no (a)

declara estar ciente de que as horas trabalhadas em cursos ou concursos, quando
desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no período
máximo de 1 (um) ano, tal como determina o Art. 76-A, § 2º da lei nº 8.112/90 c/c
Art. 8º do Decreto nº 6.114/2007.

Vitória, _____ de _____ de _____.

(assinatura do servidor)

~~Declaro estar ciente da obrigatoriedade da compensação e me comprometo a
fiscalizar a efetiva compensação das horas trabalhadas, bem como a comunicá-la, no
prazo máximo de 1 (um) ano, ao setor competente.~~

(chefia imediata)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 35/2008 - CUn

DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS

(nome da chefia imediata)

matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, com exercício no (a) _____

declara que o (a) servidor (a) _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, com exercício no (a) _____

compensou, conforme quadro seguinte, as horas trabalhadas durante a jornada de trabalho em virtude de atividade desempenhada no (a) _____

(nome da Instituição)

desenvolvida no período de _____, relativamente à seguinte atividade _____, cumprindo, dessa forma, ao disposto no Art. 76-A, § 2º da lei nº 8.112/90 c/c Art. 8º do Decreto nº 6.114/2007, segundo os quais as horas trabalhadas em cursos ou concursos, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, devem ser compensadas no prazo máximo de 1 (um) ano.

Vitória, ____ de _____ de _____.

(assinatura da chefia imediata)

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 35/2008 - CUn

DATA	NÚMERO DE HORAS COMPENSADAS E SEU RESPECTIVO HORÁRIO
------	--

